

PORTARIA Nº 101/2017

(DOC TCE-MT de 28.07.2017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso XXV do artigo 21 da Resolução 14/2007;

Considerando objetivo nº 4 do Planejamento Estratégico 2016/2021 do TCE/MT, de “contribuir para a melhoria do desempenho da administração pública”;

Considerando o Planejamento Anual de Fiscalização do TCE/MT e o Plano Anual de Trabalho de Auditorias Operacionais referentes a 2017/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, para realizarem auditoria operacional no transporte coletivo intermunicipal em Mato Grosso:

Supervisão

- **SAULO PEREIRA DE MIRANDA E SILVA** – Auditor Público Externo;

Membros

- **MARCELO PEREIRA DA SILVA** – Auditor Público Externo;

- **BELIZIA BRITO DE ALMEIDA** – Auditora Pública Externa.

Art. 2º Compete diretamente à Comissão requisitar acesso aos sistemas informatizados, informações e documentos necessários à execução do acompanhamento, com fundamento no art. 215 da Constituição Estadual, no art. 36, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 269/07 (LOTCE-MT) e no art. 153 da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 26 de julho
de 2017.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente